



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 576/2007

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DE MÃES  
ESPERANÇA DA FRONTEIRA, COM SEDE NA LINHA  
PRATA, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE  
SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública, o “**CLUBE DE MÃES ESPERANÇA DA FRONTEIRA**”, com sede na Linha Prata, neste Município de Bandeirante, foro da Comarca do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, registrada como Pessoa Jurídica no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos, no Livro A-1, às folhas 180 sob nº 450, da mesma comarca, inscrita no CNPJ nº 80.629.090/0001-13, sem fins lucrativos fundada em 06 de dezembro de 1981, tendo como finalidade Promoção de atividades Esportivas, Sociais, Culturais, Turismo e de Lazer em conformidade com o disposto em seu estatuto.

Art. 2º Ficam, igualmente, asseguradas todas as vantagens, prerrogativas e direitos da legislação específica Municipal à Entidade ora declarada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, em 29 de agosto de 2007.

  
JOSE CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal

  
CLAUDIR ROQUE MOCELLIN  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Certidão**

A to

Relatório

Certifico que o presente  Processo Licitatório

foi publicado no mural público desta prefeitura

municipal, de 29/08/07 até 29/09/07

conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

  
Adir Paulo Meneguetti  
Tesorero  
Responsável